

LEI Nº 1.632/2007 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Senhora **MARIA IMACULADA BEAL**, Italiana, inscrita no CPF sob nº.137.024.089-91, área de terra localizada na Rua Marcílio Dias, centro, nesta cidade, destinada à construção de uma área de lazer, da seguinte forma:

I – Área do Município a ser permutada:

- a) Superfície: 218,24 m²
- b) Matrícula: ...4.195
- c) Confrontações;

Partindo do marco 17, situado na confrontação com o RUA MARCÍLIO DIAS; deste, segue rua, confrontando com o RUA MARCÍLIO DIAS com o azimute de 289°14'39" e a distância de 5,00 m até o marco 18; deste, segue linha seca, confrontando com o ATÍLIO TONET e TEREZA ANA TONET com o azimute de 21°57'44" e a distância de 6,81 m até o marco 19; deste, segue linha seca, confrontando com o ATÍLIO TONET e TEREZA ANA TONET com o azimute de 346°07'40" e a distância de 37,43 m até o marco 10; deste, segue linha seca, confrontando com o HELENA CVALET LUCHESE com o azimute de 17°29'38" e a distância de 7,78 m até o marco 11; deste, segue linha seca, confrontando com o RUBEN ANTONIO VARASCHIN E HELENI MARIA VARASCHIN com o azimute de 93°50'52" e a distância de 23,00 m até o marco 20; deste, segue linha seca, confrontando com o MARIA IMACULADA BEAL com o azimute de 183°50'52" e a distância de 15,00 m até o marco 21; deste, segue linha seca, confrontando com o MARIA IMACULADA BEAL com o azimute de 254°22'26" e a distância de 16,40 m até o marco 22; deste, segue linha seca, confrontando com o MARIA IMACULADA BEAL com o azimute de 166°07'40" e a distância de 23,86 m até o marco 23; deste, segue linha seca, confrontando com o MARIA IMACULADA BEAL com o azimute de 201°57'44" e a distância de 8,19 m até o marco 17; ponto inicial da descrição deste perímetro.

- d) Valor: - 5.000,00 (cinco mil reais)

II – Área da Sra. **MARIA IMACULADA BEAL**, a ser desmembrada e transferida ao Município de Água Doce, por conta da permuta de que trata o caput deste artigo:

- a) Superfície: 432,86 m²
- b) Matrícula nº: 12.655

c) Confrontações:

Partindo do marco 4, situado na confrontação com o RUA MARCÍLIO DIAS; deste, segue rua, confrontando com o RUA MARCÍLIO DIAS com o azimute de 289°14'39" e a distância de 29,53 m até o marco 17; deste, segue linha seca, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE com o azimute de 21°57'44" e a distância de 8,19 m até o marco 23; deste, segue linha seca, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE com o azimute de 346°07'40" e a distância de 23,86 m até o marco 22; deste, segue linha seca, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE com o azimute de 74°22'26" e a distância de 16,40 m até o marco 21; deste, segue linha seca, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE com o azimute de 3°50'52" e a distância de 15,00 m até o marco 20; deste, segue linha seca, confrontando com o RUBEN ANTONIO VARASCHIN E HELENI MARIA VARASCHIN com o azimute de 93°50'52" e a distância de 19,40 m até o marco 12; deste, segue linha seca, confrontando com o GERALDO DIEDRICH com o azimute de 192°25'34" e a distância de 15,00 m até o marco 13; deste, segue linha seca, confrontando com o GERALDO DIEDRICH com o azimute de 100°41'58" e a distância de 11,04 m até o marco 14; deste, segue linha seca, confrontando com o FRANCISCO CASALI E LUCILA GEOSEPINA Casali com o azimute de 198°10'25" e a distância de 13,07 m até o marco 15; deste, segue linha seca, confrontando com o ÁREA JÁ DESMEMBRADA com o azimute de 192°47'04" e a distância de 11,68 m até o marco 3; deste, segue linha seca, confrontando com o LUIZ ISAC AMBRÓSIO E MARIVETE TOIGO AMBRÓSIO, LUIZ TOIGO E DORVALINA ERMENEGILDA TOIGO com o azimute de 199°58'54" e a distância de 19,24 m até o marco 4; ponto inicial da descrição deste perímetro.

d) Valor: 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A área permutada será incorporada ao patrimônio público do Município de Água Doce e utilizada para construção de uma área de lazer.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos previstos no orçamento em execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal